



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

LEI Nº 464, DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

(Abre um crédito especial de R\$ 15.000,00 a favor do MOB-
BRAL)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 32/70 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Seção de Contabilidade, um crédito especial da importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado ao atendimento das despesas com a execução do programa do MOBRL no Município.

Parágrafo único - O crédito autorizado pelo artigo terá vigência até 31 de dezembro de 1971, de conformidade com o § 4º do artigo 62, da Constituição do Brasil.

Artigo 2º - Para obter os meios financeiros necessários à execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimos dentro das condições bancárias, em nome do Município, assinando para esse fim notas promissórias e demais documentos.

Parágrafo único - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 1º, até o limite das despesas que forem realizadas com as operações de crédito referidas no presente artigo.

Artigo 3º - Caberá ao Prefeito Municipal indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito concedido por esta lei e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 28 de setembro de 1970.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº
5 e publicada nesta Prefeitura
em 28/9/70.




OSVALDO ADORNO DA SILVA - Ref. 10
(auxiliar de Secretária)

